

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 1.1931/2019-BCB/Deorf/GTSP2
PE 155985

São Paulo, 11 JUN. 2019

Ao
Banco Crefisa S.A.
Rua Canadá, 390 – Jardim América
01436-000 São Paulo (SP)

A/C da Senhora Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente

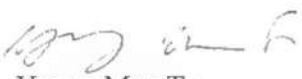
Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 9 de abril de 2019.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Young Man To
Gerente-Técnico


Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 7 páginas

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6943, 3491-6102
E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO GANHEO - 16
AUTENTICAÇÃO - Autentic
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

SÃO PAULO-SP 17 JUN. 2019



FRANCISCA DE PINHO IXIUSIA
Escritório Designação
Vale 11038B00617456



CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86
NIRE 35.300.160.258

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 09 de abril de 2019**

Data e Horário: 09 de abril de 2019, às 15:00 horas.

Local: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Mesa: Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira;
Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) reforma parcial do Estatuto Social; (iii) consolidação do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018, de conformidade com a publicação efetivada no Diário oficial do Estado de São Paulo e no DCI – Diário, Comércio & Indústria, edição de 28 de março de 2019.

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$10.654.935,03 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a reforma parcial do Estatuto Social, conforme segue:

ii.1 alteração do parágrafo terceiro do artigo 9º, para substituição do termo “nomeará” por “indicará”, e para constar a expressão “entre os membros da Diretoria” após Diretor substituto, passando o referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro – Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria.”

ii.2 alteração do caput do artigo 10, para constar a expressão “termo de posse”, passando o referido caput a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”.”



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica-se a
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escrivente Designada
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

JUCESP

JUCESP

ii.3 alteração do item "a" do artigo 12, para exclusão da convocação de assembleias gerais como competência exclusiva do Diretor Presidente, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 – Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- a) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Definir e fixar as normas de trabalho;
- d) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- e) Definir e fixar os honorários dos diretores;
- f) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- g) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios."

ii.4 alteração do artigo 17, para adequar o modo de convocação das assembleias gerais ao disposto no artigo 124 da Lei 6.404, de 1976, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação."

(iii) a consolidação do Estatuto Social, com as devidas alterações, levando em consideração as deliberações acima, anexa à presente como **"Anexo I"**.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista presente: JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

Data: São Paulo (SP), 09 de abril de 2019.



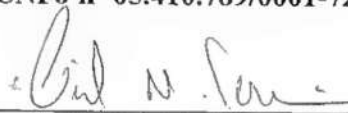
Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa



José Roberto Lamacchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 05.410.789/0001-72



Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



357.121/19-3



JUCESP



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 17 JUN. 2019

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escritor Designada
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

DUCE SP
04 07 ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO

BANCO CREFISA S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - BANCO CREFISA S.A. é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes aos bancos comerciais, inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$344.320.250,92 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 339.394.940 (trezentas e trinta e nove milhões, trezentas e noventa e quatro mil e novecentas e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 8º - Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor



DUCESP

Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a eleição de dois diretores, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausências e/ou impedimentos temporários bem como, no caso de vacância definitiva de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Acionista Controlador da Sociedade indicará o Diretor substituto, entre os membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor.

Artigo 10 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo de posse devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

Artigo 11 - Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do artigo 14:

- Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral;
- Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios;
- Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes;
- Elaborar relatório anual;
- Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos.

Artigo 12 - Ao Diretor Presidente, compete exclusivamente:

- Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- Definir e fixar as normas de trabalho;
- Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- Definir e fixar os honorários dos diretores;
- Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios.

Artigo 13 - Ao Diretor Superintendente, compete exclusivamente:

- Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade;
- Fixar juntamente com o Diretor Presidente as normas operacionais de trabalho;
- Conhecer dos negócios propostos e participar de sua execução.

Parágrafo Único - Aos demais Diretores, compete coadjuvar os Diretores Presidente e Superintendente, executando as tarefas que lhes forem cometidas em reunião da diretoria.



49 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - S. Paulo - SP
Bel. OSVALDO CANHEO
AUTENTICAÇÃO - Autentica
cópia retrográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 17 JUN. 2013

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escrivente Designada
Valor pago pelo aut. R\$ 4,80

DUCEP

Artigo 14 – A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

Parágrafo Primeiro – Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor ou com um procurador:

- a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado;
- b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária, especialmente, em instituição financeira;
- c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade;
- d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade;
- e) emissão de letras de câmbio;
- f) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação;
- g) aprovação de operações de concessão de créditos de valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- h) assunção de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- i) realização de pagamentos de valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- j) dar quitação em relação à obrigação de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- k) desonerar terceiros em relação a valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- l) outorga de mandato – que deverá ser específico – para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas “a” à “k” acima.
- m) realização de qualquer aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos de TRIBUTOS de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Presidente nomeará procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com um diretor, com observância das restrições impostas pelo parágrafo primeiro deste artigo. Os mandatos deverão conceder poderes especiais de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração “ad Judicia” e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a sociedade perante Juizados Especiais e Procons.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - S.º - P.º - V.º SP
Bel. OSVALDO CANHEO -
AUTENTICAÇÃO - Aut
copia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

S. PAULO-SP 17 JUN. 2013

FRANCISCA DE PINHO (BOR)
Escritor de Desemb.
valor pago em R\$ 3,80

DUCEAP

Parágrafo Quinto - Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere a legislação em vigor e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Além disso, as Assembleias serão instaladas de acordo com a lei, presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante no anúncio de convocação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais, estes em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 6% (seis por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - T. 6.511-1111
AUTENTICAÇÃO - Autentica
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé.

S.PAULO-SP 17 JUN. 2013

FRANCISCA DE PINHO ZIDOR
Escritório Desembargador
Valor pago pelo H.R. 3,00

DUCEAP

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, e desde que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, der parecer favorável a essa decisão.

Parágrafo Quinto - O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a:

- a) aumento de capital;
- b) amortização de eventuais prejuízos;
- c) distribuição de bonificação aos acionistas;
- d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na sua distribuição.

Parágrafo Sétimo - Os lucros líquidos poderão ter a destinação que lhes for determinada pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

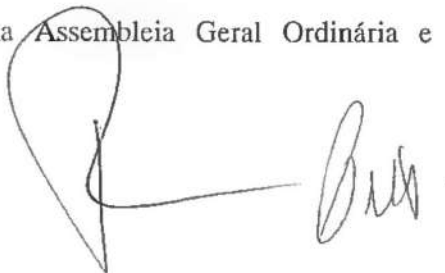
Parágrafo Oitavo - A Diretoria fica ainda autorizada, a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 20 - Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09.04.2019.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - T. 6777-0
AUTENTICAÇÃO - Autentica
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, dou fé.

S.PAULO-SP 17 JUN. 2019

MENTE
Q DE
JADE
VÁLIDO
CÓPIA
ITEM

FRANCISCA DE PINHO IZIDOR
Escrivente Designada
Valor pago pelo ato R\$ 3,80

BANCO CREFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 61.033.106/0001-86
NIRE Nº 35.300.160.258

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217930131, representada por sua diretora superintendente Sra. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias	
TOTAL DE AÇÕES:	339.394.940 ações ordinárias	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 09.04.2019.

São Paulo, 09 de abril de 2019.


Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente


BANCO CREFISA S.A.
José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente



Ofício 10.417/2021-BCB/Deorf/GTSP3
PE 189919

São Paulo, 10 de maio de 2021.

Ao
Banco Crefisa S.A.
Rua Canadá, nº 390 – Jardim América
01436-000 São Paulo – SP

A/C Srs. José Roberto Lamacchia e Ivan Dumont Silva
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2021:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
844.944.927-87	Leila Mejdalani Pereira	Diretora Presidente
069.710.598-91	José Roberto Lamacchia	Diretor Superintendente
369.841.246-20	Ivan Dumont Silva	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf Seção 4.14.70.

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2021. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas em lei.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6516, 3491-6943, 3491-6839
E-mail: gtsp3.deorf@bcbr.gov.br



4. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

JUCESP

BANCO CREEISA S.A.
("Companhia")

CNPJ/MF nº 61.033.106/0001-86
NIRE 35.300.160.258



JUCESP PROTOCOLO
0.504.111/21-8



**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 31 de março de 2021**

Data e Horário: 31 de março de 2021, às 10:00 horas.

Local:

Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000.

Mesa:

Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira;

Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia.

Presença:

Acionista representando a totalidade do capital social.

Convocação:

Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia:

(i) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 e a respectiva destinação dos lucros; (ii) Fixação do valor global de remuneração da Diretoria e (iii) Reeleição de Diretores para o exercício do triênio 2021/2024, até Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovados:

(i) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, de conformidade com a publicação efetivada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta de São Paulo, edições de 30 de março de 2021.

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro de R\$ 6.812.389,54 (seis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que será absorvido pela conta de prejuízos acumulados.

(ii) a fixação da remuneração global anual da diretoria no valor de R\$ 261.612,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e doze reais), conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DUCE SP

29 08 21

(iii) A Assembleia Geral, neste ato, reelege para a Diretoria da companhia: a Sra. **LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente; o Sr. **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente, e o Sr. **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.112.905 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 390, Jardim América, CEP: 01436-000, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

Declaração de Desimpedimento:

Os reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos da Declaração de Desimpedimento, que ficará arquivada na Sede da Companhia, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomará posse no cargo para o qual foram reeleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

Documentos Arquivados:

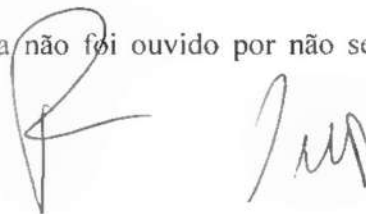
Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

Auditores Independentes:

Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.



JUCESP

09.08.21

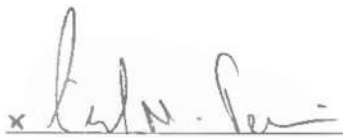
Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

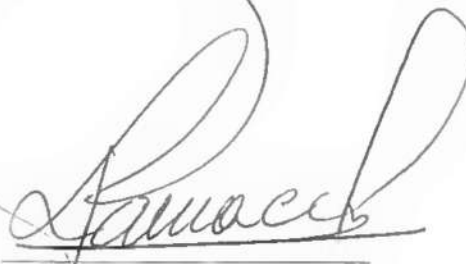
Acionista presente:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. Leila Mejdalani Pereira.

Data: São Paulo (SP), 31 de março de 2021.

x 

Leila Mejdalani Pereira
Presidente da Mesa

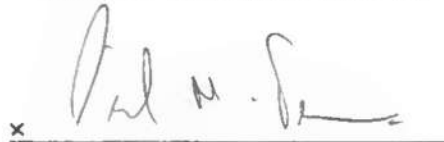


José Roberto Lamacchia
Secretário da Mesa

Acionista:

JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 05.410.789/0001-72

x 

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Superintendente



307.737/21-4



JUCESP

BANCO CREFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 61.033.106/0001-86
NIRE Nº 35.300.160.258

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES/ ESPÉCIE	ASSINATURAS
JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.789/0001-72, inscrita na JUCESP sob nº de NIRE 35217930131, representada por sua diretora superintendente Sra. Leila Mejdalani Pereira	339.394.940 ações ordinárias x	
TOTAL DE AÇÕES:	339.394.940 ações ordinárias	

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do art. 126 e parágrafos da Lei 6404/76, na realização da Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2020.

São Paulo, 31 de março de 2021.

x 

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente



BANCO CREFISA S.A.
José Roberto Lamacchia
Diretor Superintendente

15 93 82
339.394.940